**LEI nº 811, de 31 de Março de 2017**

*Institui o Programa Social do Município de Olho d’Água das Flores autorizando a adquirir e, posteriormente, doar gêneros alimentícios, especialmente peixe, durante a Semana Santa e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Social do Município de Olho d’Água das Flores, autoriza-o, durante o período da Semana Santa a adquirir e doar gêneros alimentícios, especialmente peixes, para as famílias carentes do Município.

**Art. 2º** - As famílias contempladas deverão ser previamente cadastradas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Olho d’Água das Flores e deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Residentes no Município;
2. Comprovadamente carentes;
3. Previamente cadastradas pelo órgão responsável pela distribuição.

**§1º** Consideram-se carentes para os efeitos desta lei as pessoas sem renda suficiente para prover sua subsistência, excluídas do mercado de trabalho.

**§2º** O estado de carência será comprovado por visitas, diligências ou base de dados da Secretaria de Assistência Social.

**§3º** Todo o processo de concessão do presente benefício deverá ser acompanhado pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 3º -** Para fazer face às despesas decorrentes dessa lei, fica autorizada a abertura pelo Poder Executivo de crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.
**Art. 4º -** O Programa ora instituído, para os anos subsequentes, será incluído no Plano Plurianual - PPA, sendo os recursos disponibilizados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 5º**- As despesas serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 31 de março de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração